



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Água Mineral Natural sem gás Envasada em Garrafão de 20 (vinte) Litros, incluindo serviço de entrega nas instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJ/PA, localizadas na Capital e na Região Metropolitana, conforme especificado neste documento.





PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2022/03983

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Água Mineral Natural sem gás Envasada em Garrafão de 20 (vinte) Litros, incluindo serviço de entrega nas instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, localizadas na Capital e na Região Metropolitana, conforme especificado neste documento.

Para os itens relativos aos garrafões de 20 litros, objeto deste procedimento licitatório, os vasilhames deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, sem custo adicional ao CONTRATANTE, a título de comodato, nos quantitativos previstos no contrato e condições previstas nos artigos 579 a 585, da Lei nº 10.406/2002, Novo Código Civil Brasileiro e que ao final do contrato serão devolvidos vazios a CONTRATADA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

Considerando o processo administrativo instaurado em desfavor da empresa detentora do registro nº 012/2022 - TJPA, em virtude dos inúmeros problemas enfrentados com o descumprimento das cláusulas contratuais, relativo aos atrasos recorrentes com a entrega do objeto registrado, identificou-se a necessidade de formalizar nova contratação, visando garantir o Fornecimento de Água Mineral Natural Sem Gás envasada em garrafões de 20 (vinte) Litros, por empresa especializada, nas instalações deste Tribunal, para suprir com presteza o fornecimento de água de boa qualidade que atenda aos padrões exigidos no regulamento técnico de boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral e de água natural, nas quantidades necessárias ao regular funcionamento das Comarcas, atendendo aos Magistrados, Servidores, Colaboradores, bem como aos visitantes deste Tribunal de Justiça do estado do Pará – TJPA.

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

2.2.1. Trata-se de aquisição de bens comum de características usuais, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva, a ser adquirido através de processo licitatório.





2.2.2. A Aquisição de **Água Mineral Natural Sem Gás Envasada em Garrafão de 20 (vinte) Litros**, incluindo serviço de entrega nas instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, localizadas na Capital e na Região Metropolitana.

2.3. Dos Critérios da Habilitação

2.3.1. No mínimo, um atestado/declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante prestado o serviço descrito neste Edital.

2.4. Do impacto ambiental

A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades (parâmetro de sustentabilidade – Instrução Normativa Nº 01/2010 - SLTI - MPOG).

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Especificação técnica detalhada do objeto

3.1.1. **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Água Mineral Natural Sem Gás Envasada em Garrafão de 20 (vinte) Litros**, incluindo serviço de entrega nas instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, localizadas na Capital e na Região Metropolitana, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO O CATMAT ¹ / CATMAT ²	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Água Mineral Natural sem Gás – Garrafão de 20 litros, incluindo serviço de entrega	445485	Garrafões	30.000

4. Do Comodato

4.1 Os contratos derivados da Ata de Registro de Preços, advindos deste Procedimento licitatório, quando da contratação dos itens relativos aos garrafões de 20l, observarão as regras e condições instituídas nos artigos 579 a 585, da Lei nº10.406/2002, Novo Código Civil Brasileiro;





4.2 Os vasilhames vazios (garrafões) de propriedade da CONTRATADA, serão fornecidos em regime de comodato ao CONTRATANTE para reposição do estoque de acordo com a demanda do órgão ou entidade e durante toda a vigência do contrato, que os conservará e ao final do contrato os devolverá, observando os casos de possíveis perdas e/ou danos, da seguinte forma:

4.2.1 A consignação dos vasilhames vazios (garrafões) ao CONTRATANTE se dará através de instrumento próprio emitido pela CONTRATADA, onde o órgão ou entidade contratante através da sua área competente firmará o compromisso pela guarda e conservação dos mesmos.

4.2.2 A CONTRATADA apresentará, juntamente com a proposta, uma carta consignatória do valor unitário do vasilhame vazio (garrafão), que deverá vigor durante todo o contrato, para fins de ressarcimento ao final do contrato, por eventual perda ou dano a algum dos vasilhames (garrafões) sob custódia;

4.2.3 Em face do princípio da razoabilidade, o valor unitário máximo do vasilhame (garrafão) a ser pago pelo CONTRATANTE, para fins de ressarcimento a CONTRATADA por eventuais perdas ou danos, será apurado por média de preço de mercado, realizada pelo órgão ou entidade contratante que levará em consideração no mínimo 03 (três) valores vigentes de mercado à época em que for exigido o possível ressarcimento;

4.2.4 Em caso de possível perda ou dano a algum dos vasilhames (garrafões) sob custódia, o órgão ou entidade CONTRATANTE apurará a responsabilidade de quem lhe deu causa, para fins de reparação.

5. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

A Forma de Fornecimento do objeto desta aquisição será de Forma Parcial conforme demanda.

6. Das obrigações contratuais

6.1 Dos Direitos e das Obrigações do CONTRATANTE:

6.1.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, as seguintes garantias:

6.1.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos.





6.1.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.1.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

6.1.2.1. Realizar os pagamentos de acordo com o previsto na competente Nota de Empenho.

6.1.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.1.2.3. Indicar FISCALIZAÇÃO com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados.

6.1.2.4. Promover o recebimento do objeto licitado, rejeitando o que estiver em desacordo com o exigido no Termo de Referência.

6.2 Dos Diretos e das Obrigações do CONTRATADA:

6.2. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

6.2.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas.

6.2.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações técnicas e quantidades.

6.2.3. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

6.2.4. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

6.2.4.1. Executar o objeto licitado, conforme disposto no Termo de Referência.

6.2.4.2. Entregar os materiais licitados dentro das normas legais previstas.

6.2.4.3. Assumir todas as despesas de fretes, taxas e eventuais onerações que incidam sobre o objeto contratado.

6.2.4.4. Efetivar a substituição do produto avariado ou em desacordo com as especificações requeridas no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

6.2.4.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





6.2.4.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar a Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, os prepostos ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a Contratante fiscalizar ou acompanhar todo o procedimento.

6.2.5. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços destinados ao cumprimento do objeto do contrato, ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependência do Contratante.

6.2.6. A contratada não poderá subcontratar, transferir ou ceder a terceiro, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

6.2.7. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

6.2.8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Contratante.

6.2.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a esse processo licitatório, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

6.2.10. Assumir responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da adjudicação do Pregão que originou o presente Contrato

7. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

A solicitação de Fornecimento do Objeto será feita por meio de Ordem de Autorização a partir do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, enviado através de e-mail pela CONTRATANTE.





8. Do prazo de vigência

As especificações referentes aos serviços a serem contratados encontram-se descritas neste Termo de Referência esclarecendo que a Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses a partir da data da assinatura da mesma e os contratos vigorarão por igual período a contar da data de assinatura com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

9. Do recebimento

9.1 Do recebimento provisório

Os Garrafões de Água Mineral Natural Sem Gás Envasada serão recebidos **provisoriamente** mediante simples conferência do quantitativo, no ato da entrega, por servidor gestor/fiscal do Contrato através de aposição de assinatura na guia de entrega.

9.2 Do recebimento definitivo

Os Garrafões de Água Mineral Natural Sem Gás Envasada serão recebidos **definitivamente** no prazo de 03 (três) dias úteis, por servidor gestor/fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação. Produtos que não atenderem às especificações requeridas neste Termo, danificados ou que apresentarem alguma irregularidade serão rejeitados;

Os garrafões, entregues e recebidos, ficam sujeitos à reparação ou substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de defeito ou vencimento cuja verificação só tenha sido possível no decorrer de sua utilização.

10. Da forma de pagamento

10.1 Após a entrega do objeto no local indicado pelo CONTRATANTE e o atesto pelo agente público responsável pelo recebimento do material, ocorrerá o prazo de até 30 (trinta) dias para o pagamento após o recebimento da nota fiscal.

10.2 Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:

10.2.1 Emissão de nota fiscal ou fatura para cada jurisdição (1º grau, 2º grau e Apoio) referente a entrega realizada, no determinado período, podendo ser quinzenal ou mensal, a partir do recebimento das notas de empenho, devendo





conter a discriminação do quantitativo, valor unitário, valor total e a jurisdição correspondente. (Ver Anexo I)

10.2.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo (a) mesmo (a).

10.2.3 O não encaminhamento da fatura ao CONTRATANTE, por culpa exclusiva da CONTRATADA, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente ao mês faturado, impossibilitará seu processamento, ficando a execução financeira do débito cumulativa para o segundo mês subsequente, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.

10.2.4 O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

10.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos itens/serviços, bem como o valor correspondente da taxa de gerenciamento, devidamente separado do valor dos outros itens/serviços e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a prestação do serviço.

10.4 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia do mês da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explícito o nome da agência, localidade e número da conta corrente ao qual deverá ser efetivado o crédito;

10.5 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida a CONTRATADA pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

10.6 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela CONTRATADA.

10.7 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços estiver em desacordo com as especificações constantes na ordem de serviço.





11. PRAZO, QUANTIDADES E LOCAL DE ENTREGA.

11.1 Os materiais objetos deste processo licitatório deverão ser entregues pela CONTRATADA obedecendo ao quantitativo estipulado no quadro de demanda emitido pelo órgão a cada solicitação, conforme discriminado abaixo:

BELÉM E REGIÃO METROPOLITANA	
Nº	COMARCAS / UNIDADE
1	Comarca de Belém
2	Comarca de Ananindeua
3	Comarca de Marituba
4	Comarca de Benevides
5	Comarca de Santa Izabel
6	Comarca de Mosqueiro
7	Comarca de Santa Barbara
8	Comarca de Castanhal

A Planilha abaixo demonstra uma “ESTIMATIVA” a ser fornecida semanalmente, ou conforme logística desenvolvida pela empresa, nos locais discriminados, podendo ser acrescida conforme demanda. Ressaltamos que o quantitativo excedente é para garantir eventual necessidade ora não programada.

BELÉM E REGIÃO METROPOLITANA					
Nº	COMARCAS / UNIDADE	1º Semana	2º Semana	3º Semana	4º Semana
1	Edifício Sede. Prédio Lauro Sodré	120	120	120	120
2	Fórum Cível	100	100	100	100
3	Fórum Criminal	100	100	100	100
4	Escola Judicial	18	18	18	18
5	Núcleo de Atendimento Integrado - NAI	-	-	4	-
6	Juizado Especial do Jurunas/Consumidor	13	13	13	13
7	Ouvidoria Agrária - Casa Amarela I	5	5	5	5
8	Juizado Especial Criminal de Ananindeua	5	-	5	-
9	Juizado Especial de Trânsito/Especial Central	18	18	18	18
10	Fórum de Icoaraci	18	18	18	18
11	Juizado de Ananindeua – Cidade Nova	4	4	4	4
12	Juizado Especial de Icoaraci	6	-	6	-
13	Justiça Militar				
14	Juizado do Idoso	8	8	8	8
15	PROJUD	8	8	8	8
16	Fórum de Ananindeua	45	45	45	45
17	Juizado Rodoviário	2	-	2	-
18	Juizado do Aeroporto	2	-	2	-
19	Juizado do Hidroviário	2	-	2	-
20	Arquivo Geral do TJPA	10	10	10	10





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

21	Informática – Casa Amarela II	13	13	13	13
22	Almoxarifado Central	10	10	10	10
23	Secretaria de Gestão de Pessoas	10	10	10	10
24	Juizado da Pedro Miranda	14	14	14	14
25	Fórum de Marituba	28	-	-	-
26	Fórum de Benevides	28	-	-	-
27	Fórum de Sta. Izabel	38	-	-	-
28	Juizado de Santa Barbara	6	-	-	-
29	Fórum de Mosqueiro	18	-	-	-
30	Fórum de Castanhal	60	-	-	-
31	7º CEJUSC - UFPA	3	-	03	-
32	PROPAZ – Delegacia da Mulher	2	-	02	-
33	Juizado da Tamandaré	10	10	10	10
Quantidade Estimada por Semana		728	524	554	524
QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS		2330 Garrafões			

ENDEREÇOS:

BELÉM E REGIÃO METROPOLITANA		
Nº	COMARCAS / UNIDADE	ENDEREÇO
1	Edifício Sede. Prédio Lauro Sodré	Av. Almirante Barroso, 3089 - Souza
2	Fórum Cível	Praça Felipe Patroni s/n - Cidade Velha
3	Fórum Criminal	Rua Tomázia Perdigão, Largo São João - Cidade Velha
4	Escola Judicial	Travessa Quintino Bocaiúva, 1404 – Nazaré
5	Juizado Especial do Jurunas/Consumidor	Av. Roberto Camelier, 570 - Jurunas
6	Núcleo de Atendimento Integrado - NAI	Av. Governador José Malcher, 1031/4º andar
7	Juizado Especial Criminal de Ananindeua	Rua Itabira, 1989 - Estrada do Maguari
8	Juizado Especial de Trânsito/Especial Central	Av. Rômulo Maiorana, 1366 - Marco
9	Fórum de Icoaraci	Rua Manoel Barata, 1187 - Cruzeiro
10	Juizado de Ananindeua – Cidade Nova VIII	Estrada da Providência. Complexo Cohen. Tv. WE 30/35
11	Juizado Especial de Icoaraci	Rua Manoel Barata, 864 - Cruzeiro
12	Ouvidoria Agrária – Casa Amarela I	Av. Conselheiro Furtado, 2949
13	Juizado do Idoso	UFPA - Campus II - Guamá
14	PROJUD	Av. José Bonifácio, 1177
15	Fórum de Ananindeua	Rua Cláudio Sanders, 193 – Centro - Ananindeua
16	Juizado Rodoviário	Terminal Rodoviário – São Brás
17	Juizado do Aeroporto	Aeroporto Internacional de Belém - Val de Cães
18	Juizado do Hidroviário	Terminal das Docas do Pará
19	Arquivo Geral do TJPA	BR 316, Km6,5
20	Informática – Casa Amarela II	Av. Nazaré, 582 - Nazaré
21	Almoxarifado Central	Rod. Augusto Montenegro, 4950 - Parque Verde
22	Secretaria de Gestão de Pessoas	Rua Dr. Malcher, s/n – Cidade Velha
23	Juizado da Pedro Miranda	Trav. Pedro Miranda, 1593 - Pedreira



Assinado com senha por LUCIANA MACHADO SILVEIRA MELLO e ADRIANA COELHO LISBOA.
 Use 3414044.22619558-1958 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3414044.22619558-1958>
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 16/12/2022 21:55



TJPA PRO202203983V01





24	Fórum de Marituba	Rua Claudio Barbosa da Silva, 536 - Centro
25	Fórum de Benevides	Rua João Fanjas, s/n – Centro
26	Fórum de Sta. Izabel	Rua Mestre Rocha, 1197
27	Juizado de Santa Barbara	Rod. Augusto Meira Filho, PA319 – Km17
28	Fórum de Mosqueiro	Rua 15 de Novembro, 23 – Vila
29	Fórum de Castanhal	Av. Presidente Vargas, 2639 – Centro
30	7º CEJUSC – UFPA – Núcleo de Prática Jurídica	R. Augusto Corrêa, 01, bloco LP - Guamá
31	PROPAZ – Delegacia da Mulher	Trav. Mauriti, 2394 (Entre Av. Romulo Maiorana e Duque de Caxias.
32	Justiça Militar	Av. 16 de Novembro, nº 486
33	Juizado Tamandaré – Des. Manoel de Cristo	Av. Almirante Tamandaré, 873

11.2 É vedado a CONTRATADA registrado no Pregão Eletrônico de Preços derivado deste processo, recusar o fornecimento ou condicioná-lo a quantidades superiores aos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.3 Caberá a CONTRATADA entregar o material no seguinte prazo:

- a) Em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

12. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva

Nota de Reserva Apoio: 2022/565

Dotação Orçamentária: 2022/158– Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Programa de Trabalho: 04.101.02.122.1421.8195 – Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário – Apoio indireto à atividade

Nota de Reserva 1º Grau: 2022/501

Dotação Orçamentária: 2022/153– Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Programa de Trabalho: 04.101.02.122.1421.8193 – Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário – 1º Grau

Nota de Reserva 2º Grau: 2022/512

Dotação Orçamentária: 2022/150– Tribunal de Justiça do Estado do Pará





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Programa de Trabalho: 04.101.02.122.1421.8194 – Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário – 2º Grau
 Elemento de Despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 0101 – Recursos Ordinários

13. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de





		gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Preposto	Contratada	Funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

Equipe de planejamento e apoio da contratação		
Integrante Demandante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Nome: Adriana Coelho Lisboa	Nome: Luciana Machado Silveira Mello	Nome:
Matrícula: 41041	Matrícula: 6787-3	Matrícula:
Telefone: (91) 3205-3144	Telefone: (91) 3205-3124	Telefone:
E-mail: adriana.guimaraes@tjpa.jus.br	E-mail: luciana.mello@tjpa.jus.br	E-mail:

Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação			
Gestor do Contrato	Fiscal Demandante	Integrante Técnico	Fiscal Administrativo
Nome: Ênio de Oliveira Rebouças	Nome: Adriana Coelho Lisboa	Nome: Luciana Machado Silveira Mello	Nome:
Matrícula: 42640	Matrícula: 41040	Matrícula: 6787-3	Matrícula:
Telefone: (91) 3205-3111	Telefone: (91) 3205-3144	Telefone: (91) 3205-3124	Telefone:
E-mail: enio.reboucas@tjpa.jus.br	E-mail: adriana.guimaraes@tjpa.jus.br	E-mail: luciana.mello@tjpa.jus.br	E-mail:

14. Das sanções

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 10.024/2019 e Lei Estadual nº 6.474/2002 e o Decreto Estadual nº 534 de 04 de fevereiro de 2020 o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;





14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5. Não manter a proposta;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, que deverá ser feita através de Portaria devidamente publicada em Diário Oficial, observando-se o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa previsto no art.5º, LV

a. 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo dia), sem prejuízos das demais penalidades;

b. 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo dia), limitado ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

c. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total; e de até 10% (dez por cento), em casos de descumprimento parcial do contrato, calculado de forma proporcional ao inadimplemento e aos prejuízos dele advindos;

14.2.2. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a noventa dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

14.2.3. A multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela contratante, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

14.2.4. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de dez dias e aceito pela CONTRATANTE;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

14.2.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

14.2.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

14.2.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2.6. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

14.2.7. A multa aplicada após regular Processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo contratante.

14.2.8. O termo inicial para incidência de qualquer das penalidades estipuladas será a data fixada para o adimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta.

Belém, 03 de novembro de 2022.



Assinado com senha por LUCIANA MACHADO SILVEIRA MELLO e ADRIANA COELHO LISBOA.
Use 3414044.22619558-1958 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3414044.22619558-1958>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 16/12/2022 21:55



TJAPRO202203983V01

